



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA Nº 490/2014

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os fatos relatados pelo Sr. Matheus Francisco, Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins, objeto do Protocolo n.º 3611/2014, de 26.08.2014, envolvendo os servidores PSF e RCT, ambos ocupantes do emprego público de Vigia;

Considerando que, de acordo com os termos do referido protocolado, os servidores não estavam nos respectivos locais de trabalho, deixando de cumprir com as obrigações do emprego de Vigia.

Considerando os termos da Lei Municipal n.º 663/2010, de 22.07.2010, que estabelece normas e procedimentos para a execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste município;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal vigente.

Resolve

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa na forma do disposto no art. 2º e Capítulo III da Lei Municipal n.º 663/2010, visando apurar possível ato de desídia, praticado pelos servidores PSF, matrícula 970/9, e RCT, matrícula 1233/5, no exercício do emprego público de Vigia.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º, ficam designados para compor a Comissão Sindicante na forma do disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal n.º 663/2010, os seguintes servidores municipais:

1. **Francielly Schmeiske – Advogada – Presidente**
2. **Paulo Henrique Nardo – Secretário**
3. **Nivaldo Aparecido Gallerani – Membro**

Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar o rito processual de que trata a Lei Municipal n.º 663/2010, de 22 de julho de 2010, inclusive no tocante ao prazo para conclusão do respectivo processo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão Sindicante, a gratificação especial de que trata a Lei Municipal n.º 698/2010, de 14 de dezembro de 2010, cujo pagamento será efetuado em caso de não percepção desta verba pela participação em outra comissão, durante a realização da sindicância de que trata esta portaria.

Art. 5º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2014.

PUBLICADO	
EM 30 / 08 / 14	JORNAL Nº 76
CADERNO <i>Feitais</i>	FLS 07
<i>Jornal Gazeta do Norte Pioneiro</i>	


GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
EM 30 08 2014	JORNAL Nº 98
CADERNO <i>Citas das Fedas Digitais</i>	FLS 021
<i>Executivo</i>	